

**PORTARIAS E RESOLUÇÕES****IAPEP** Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí**CONSELHO FISCAL DELIBERATIVO**  
**RESOLUÇÃO CFD Nº 001/2004**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 15 do Regulamento do IAPEP aprovado pelo Decreto nº 9.050, de 17 de novembro de 1993, c/c o artigo 69 da Lei Complementar nº 28 de 09/06/2003, e considerando, a aprovação deste Conselho, em reunião Ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2004,

**PRESENTES:** MARIA REGINA SOUSA

ANTONIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA

PAULO LOPES MOREIRA

SIRLEY FERREIRA

TARCISO PRADO

TERESINHA DE LIZIEUX NUNES MORAES

**RESOLVE:**

**APROVAR** a proposta de alteração do Regulamento do PLAMTA constante do Ofício GDG nº 060 de 20/01/2004, no que se refere ao disposto no artigo 45 e seus parágrafos que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 45 - .....**

**PARÁGRAFO ÚNICO - O segurado excluído por falta de pagamento poderá reingressar no Plano de Saúde, mediante o pagamento das contribuições em atraso, acrescidas de juros moratórios e demais encargos legais, devendo neste caso, submeter-se a novo período de carência.**

**I – O reingresso de que trata o parágrafo único, deverá ser postulado por escrito e protocolado no prazo não superior a 90 (noventa) dias do cancelamento da inscrição do segurado no Plano de Saúde.**

**II – A carência do segurado reintegrado ao Plamta, começa a fluir do primeiro dia do mês de competência que se deu o pagamento em atraso.**

**III – O pagamento das contribuições em atraso poderá ser feito de forma parcelada, a critério do Diretor Geral do IAPEP.**

Revogadas às disposições em contrário, esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Teresina, 20 de janeiro de 2003

**MARIA REGINA SOUSA**

Presidente do Conselho Fiscal

Deliberativo do IAPEP

**Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP**

**PORTARIA GDG Nº 195/2004**–Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051/86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Raimunda Lima Cavalcante**, nascida em 17.05.14, na condição de mulher do segurado deste Instituto José Cavalcante Bolôr, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, falecido em 27.02.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 719,99 (setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), a partir de **27.02.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº **1.858/2004**.

**PORTARIA GDG Nº 196/2004**–Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051/86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Ana**

**Lúcia Brandão de Oliveira**, nascida em 03.12.64, na condição de mulher e Antônio Brandão de Oliveira, nascido em 17.06.86; Francisco José Brandão de Oliveira, nascido em 27.04.89; Ana Rosa Brandão de Oliveira, nascida em 17.05.91, filhos do segurado deste Instituto Antônio José de Oliveira, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 16.01.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), a partir de **16.01.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº **1.692/2004**.

**PORTARIA GDG Nº 197/2004**–Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051/86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Luzinete Maria de Jesus**, nascida em 05.05.45, na condição de ex-mulher do segurado deste Instituto Damião Fernandes, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Justiça e Cidadania, falecido em 03.07.2002, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 626,99 (seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), a partir de **03.07.2002**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº **13.164/2002**, rateada com Teresa Ferreira da Silva, consoante Processo nº **1.127/2004**.

**PORTARIA GDG Nº 198/2004**–Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051/86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Teresa Ferreira da Silva**, nascida em 23.10.58, na condição de companheira do segurado deste Instituto Damião Fernandes, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Justiça e Cidadania, falecido em 03.07.2002, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 626,99 (seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), a partir de **03.07.2002**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº **1.127/2004**, rateada com Luzinete Maria de Jesus, consoante Processo nº **13.164/2002**.

**PORTARIA GDG Nº 199/2004**–Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051/86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Francisca Isabel de Jesus**, nascida em 28.02.56, na condição de companheira do segurado deste Instituto Francisco Gomes da Silva, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, falecido em 25.01.2000, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.355,89 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), a partir de **25.01.2000**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº **17.291/2002**.

**PORTARIA GDG Nº 200/2004**–Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051/86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Maria Vieira Batista**, nascida em 30.03.42, na condição de mulher do segurado deste Instituto Leonidas Francisco Batista, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecido em 16.02.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 268,54 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de **16.02.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº **2.381/2004**.

**PORTARIA GDG Nº 201/2004**–Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051/86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Daniela Moraes da Silva**, nascida em 13.10.85, na condição de filha do segurado deste Instituto João Moraes da Silva, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecido em 13.04.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 277,15 (duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos), a partir de **13.04.2003**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº **10.269/2003**.

**PORTARIA Nº 202/2004**–Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº 4.051/86, combinados com o § 6º, do art. 57, da Constituição do Estado do Piauí, a **Pedro Cardoso da Silva**, nascido em 15.08.35, na condição de marido da segurada deste Instituto Maria de Jesus Lopes Cardoso, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecida em 07.03.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), a partir de **07.03.2004**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº **2.098/2004**.

**PORTARIA GDG Nº 203/2004**–Conceder nos termos do art. 25 e seguintes da Lei nº